INDICAÇÃO 448/2025

Autoria: Vereador Adilson Tavares Lopes – PODEMOS

À Exma.
Mesa Diretora
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Indica à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT a necessidade de Criação do Projeto de Resolução que **cria o Instituto Municipal de Memória do Poder Legislativo de Barra do Garças – MT**, conforme minuta abaixo, visando preservar, organizar e disponibilizar o acervo histórico, documental e institucional desta Casa de Leis conforme proposição abaixo. Solicita-se, ainda, que o Vereador **Adilson Tavares** seja incluído formalmente como **Coautor da referida Resolução** conforme especificado abaixo.

PROPOSIÇÃO:

Que a Mesa Diretora elabore e encaminhe Projeto de Resolução criando o Instituto Municipal de Memória do Poder Legislativo de Barra do Garças – MT, com a seguinte estrutura:

Art. 1º Fica criado o Instituto Municipal de Memória do Poder Legislativo de Barra do Garças – MT, com a finalidade de preservar, para as gerações futuras, o acervo de documentos, fotografias, vídeos, publicações oficiais da Câmara Municipal e a história do Município.

Art. 2º Compete ao Instituto Municipal de Memória:

I – arquivar, preservar, gerir e resgatar o acervo referente às atividades parlamentares, incluindo gravações das sessões em áudio e vídeo;

II – organizar, catalogar e publicar o acervo, sempre que necessário;

III – proporcionar imersão educativa e informativa a cerca do passado político da Câmara Municipal;

IV- tornar acessível o acervo documental por meio de ações culturais;

V- preservar a memória institucional, física e digital.

Art. 3º O conteúdo armazenado compreenderá, entre outros:

I – indicações, portarias, projetos de lei, processos legislativos e legislação municipal, em meio digital;

II – correspondências expedidas e recebidas;

III – atos administrativos;

IV – filmagens de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e eventos da Câmara;

V – registros de áudio e vídeo de eventos e solenidades;

VI – documentos históricos doados por moradores, entidades, igrejas e instituições e que possua valor simbólico para o bem cultural;

VII – produção legislativa dos vereadores, organizada cronologicamente, em meio físico e digital, de acordo com Tabela de Temporalidade e Código de Classificação vigentes;

VIII – depoimentos de pioneiros, moradores e ex-moradores que contribuíram para o Município.

Art. 4º O acervo também contemplará informações referentes à criação e ao desenvolvimento de Barra do Garças:

I – história de instituições, entidades, clubes de serviço, escolas e igrejas;

II – entrevistas com pioneiros e colaboradores relevantes;

III – matérias jornalísticas de valor histórico;

IV – fotografias documentais e registros históricos.

Art. 5º A coordenação/gestão do Instituto Municipal de Memória caberá a arquivista do órgão e para o atendimento ao público a Mesa Diretora designará servidores efetivos ou comissionados.
Art. 6º Todo o acervo integra o patrimônio histórico-cultural do Poder Legislativo Municipal e não poderá ser cedido, locado ou alienado, devendo permanecer disponível somente para consulta, pesquisa e reprodução autorizada.
Art. 7º O Instituto ficará disponível para visitações de escolas, universidades, clubes de serviço, igrejas e grupos com mais de 10 (dez) pessoas, mediante agendamento.
Art. 8º Os documentos, fotografias e materiais do acervo não poderão ser utilizados para fins comerciais, políticos ou partidários.
Art. 9º A reprodução dos materiais somente será permitida mediante autorização formal do Poder Legislativo.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Instituto Municipal de Memória do Poder Legislativo de Barra do Garças - MT, com o propósito de preservar, organizar e valorizar o acervo histórico, documental e cultural produzido ao longo dos anos pela Câmara Municipal, bem como resgatar a história política, social e institucional do município.

A iniciativa nasce da necessidade de criar um espaço permanente de preservação da memória legislativa e histórica, garantindo que documentos, gravações, fotografias, publicações, registros de leis, moções e homenagens não se percam com o tempo, mas sejam devidamente arquivados, catalogados e disponibilizados à população para consulta, pesquisa e fins educativos, de acordo com os instrumentos técnicos aprovados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos- CPAD.

O Instituto Municipal de Memória atuará como um centro de documentação e referência histórica, permitindo que estudantes, pesquisadores, servidores públicos e cidadãos em geral tenham acesso à trajetória política e social de Barra do Garças, fortalecendo os valores da transparência, da cidadania e do pertencimento.

A proposta também contribui para o resgate e valorização da história do município, incluindo depoimentos de pioneiros, registros de instituições e entidades locais, documentos doados por moradores e materiais de relevância histórica, cultural e comunitária. Dessa forma, o Instituto não apenas preserva o passado, mas também estimula o conhecimento e o reconhecimento das raízes que formaram nossa cidade.

Além disso, a criação do Instituto permitirá o melhor gerenciamento e conservação dos arquivos físicos e digitais do Poder Legislativo, assegurando que a documentação institucional seja armazenada de forma adequada, conforme normas de gestão documental e preservação patrimonial.

A abertura do acervo à visitação de escolas, universidades, clubes de serviço e grupos organizados também proporcionará integração entre o Poder Legislativo e a sociedade civil, aproximando a população das atividades legislativas e promovendo a educação política e histórica de forma participativa.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo fundamental para o fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal e para a valorização da memória coletiva de Barra do Garças.

Assim, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta importante iniciativa, que garantirá às gerações futuras o acesso à história e às conquistas do Poder Legislativo e do povo barra-garcense.

E, finalmente, considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 01 de dezembro de 2025.

ADILSON TAVARES LOPES:30367794187

Assinado de forma digital por ADILSON TAVARES LOPES:30367794187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31394544000109, ou=videoconferencia, cn=ADILSON TAVARES LOPES:30367794187
Dados: 2025.12.08 16:32:30 -03'00'

Adilson Tavares
Vereador – PODEMOS